

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

RETIFICAÇÃO

No Artigo 7º, do Capítulo III, do Regimento Interno da Comissão Especial de Licitação, anexo à Portaria ANP nº 291, de 19 de julho de 2018, publicada no Boletim de Pessoal Especial nº 83, de 20 de julho de 2018, na pág. 5,

Onde se lê:

Art. 7º A CEL poderá ser renovada a cada 2 (dois) anos e os membros da Comissão poderão ser substituídos ao longo do processo licitatório.

Leia-se:

Art. 7º A CEL terá mandato de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e os membros da Comissão poderão ser substituídos ao longo do processo licitatório.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA

Publique-se:

JOSÉ GUTMAN  
Secretário Executivo

Publique-se Gualter Lemos:  
Boletim de Pessoal Especial  
nº 101, de 05 de setembro de 2018